



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 04/2020
(PROAD TRT19 n. 5.494/2019 e 4.145/2020)**

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E PLENA
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió-AL, e **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.198.704/0001-95, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, aqui representada pela Sra. RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO, sócia gerente, residente e domiciliada em Maceió-AL, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proads TRT19 n. 5.494/2019 e n. 4.145/2020, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2019, pactuando este **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM RAZÃO
DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2024/2024 REGISTRADA NO MTE SOB O Nº AL000026/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, em decorrência de CCT 20204/2024, que reajustou o salário dos empregados de empresas de asseio e conservação do Estado, o vale-alimentação e o auxílio denominado Benefício Social do Obreiro, nos termos previstos na referida CCT, com efeitos a partir de 1.1.2024.

Parágrafo Único – Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 125.950,28 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

efeitos a contar de 1.1.2024, conforme cálculos constantes dos doc. 414 do Proad TRT19 n. 4.145/2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa: 339037 (Locação de Mão-de-Obra), Nota de Empenho n. 2024NE000053, emitida em 18.1.2024, conforme informado no doc. 419 do Proad TRT19 n. 4.145/2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 12 de março de 2024.

JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Dados: 2024.03.15 13:43:09 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

RAQUEL PORFÍRIO BARROS
BALBINO:05619217418

Assinado de forma digital por
RAQUEL PORFÍRIO BARROS
BALBINO:05619217418
Dados: 2024.03.13 14:32:22 -03'00'

RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO
Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli
CONTRATADA

